



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano V - Edição Extra nº: 381 Setembro de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA

DECRETO N. 1760, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Aprova o projeto de unificação dos lotes 07 e 08 da quadra 67, localizados no Bairro Cidade Nova de Mateus Leme, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Considerando que a proposta para unificação atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação, e obteve ainda, ratificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes de terreno nº.07 medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e do lote nº. 08 medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), todos da quadra 67, do bairro Cidade Nova de Mateus Leme, município de Juatuba, lotes matriculados respectivamente sob os nº. 22.960 e 22.961, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 07-A, medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situado na mesma quadra no Bairro Cidade Nova de Mateus Leme, município de Juatuba, de interesse de PEDRO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 28 de agosto de 2013; 21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

Resolução nº 003/2013 de 21 de agosto de 2013

Regulamenta a eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde, gestão 2013-2015, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, na forma de Lei;

Resolve:

Art. 1º - Fica definida a Assembléia Geral da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Juatuba, a realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2013, nas dependências do Instituto J. Andrade,

como o espaço destinado à eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde do município de Juatuba para a gestão 2013-2015.

Art.2º - A Comissão Eleitoral designada para o acompanhamento do processo eleitoral será composta pelos Conselheiros Municipais de Saúde Regina Clea Barros M. Santos, Eliana Neves dos Santos e Wilha Joseph Cordeiro dos Reis.

Art.3º - Fica estabelecida o período de 09 a 12 de setembro de 2013, o período destinado à inscrição dos candidatos à Conselheiro Municipal de Saúde que deverão procurar a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Antonio Suga Say, número 161, portando um documento de identidade, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Primeiro: Candidatos à representação da sociedade civil deverão apresentar um comprovante de endereço recente além do documento de identificação.

Parágrafo Segundo: Candidatos à representação do segmento Trabalhadores do SUS Municipal deverão apresentar uma declaração de vínculo empregatício que será emitida pela Coordenação de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 4º - Efetivada a inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará toda a documentação protocolada, devendo comunicar ao candidato a impugnação de sua candidatura, no máximo, em 24 horas após o protocolo da documentação.

Parágrafo Único: O candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá apresentar recurso que será de imediato avaliado pela Comissão Eleitoral até as 13:00 horas do dia 13 de setembro de 2013.

Art 5º - Estão aptos para votar nos candidatos a Conselheiros, todos os Delegados designados pelas Pré-Conferências, Regionais e dos Trabalhadores do SUS Municipal, assim como os Delegados Natos (Conselheiros Municipais de Saúde da atual gestão), cada um em seu respectivo segmento de representação do Controle Social.

Parágrafo Primeiro: Cada Delegado designado para a representação do segmento da Sociedade Civil poderá votar em 06 (seis) candidatos inscritos para esse segmento. O sétimo voto tornará o seu processo de votação inválido. Cinco ou menos votos serão considerados como votos válidos.

Parágrafo Segundo: Cada Delegado designado para a representação do segmento Trabalhadores do SUS Municipal poderá votar em 03 (três) candidatos inscritos para esse segmento. O quarto voto tornará o seu processo de votação inválido. Dois ou menos votos serão considerados como votos válidos.

Parágrafo Terceiro: Os Delegados designados para a representação dos segmentos Sociedade Civil e Trabalhadores do SUS Municipal poderão ser substituídos por seus respectivos



suplentes no processo eleitoral.

Art 6º - Serão eleitos como Conselheiros Municipais de Saúde do município de Juatuba Titulares os 06 (seis) primeiros colocados do segmento Sociedade Civil e os (03) três primeiros colocados do segmento Trabalhadores do SUS Municipal.

Parágrafo Primeiro: Automaticamente, serão eleitos como Conselheiros Municipais de Saúde do município de Juatuba Suplentes os 06 (seis) primeiros colocados do segmento Sociedade Civil e os (03) três primeiros colocados do segmento Trabalhadores do SUS Municipal, após a eleição dos Conselheiros Titulares.

Parágrafo Segundo: O Conselho Municipal de Saúde poderá acionar os demais candidatos que não foram eleitos como Titulares e/ou suplentes para a posse caso os candidatos eleitos desistam da representação e/ou sejam desligados por decisão do Plenário do Conselho de Saúde.

Art 7º - Esta resolução entra em vigor após sua aprovação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba.

Juatuba, 21 de agosto de 2013.

Joanilson Santos Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 35, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.”

Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, Lei n.º 650, de 17 de junho de 2008, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão de Desenvolvimento Funcional, sendo eles os Sr. (as.):

Calmelícia Antonia da Silva – Presidente;
Marilúcia Chuenck dos Santos Silva – Representante do SINDSERJ ;
Marlene Ferreira da Silva N. dos Santos - Membro;
Roberta Fernandes Lei – Membro;
Ivaldo Libério de Souza – Membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Palácio do Juá em Juatuba, aos 09 dias do mês de setembro de 2013, 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 399/2013

Faz-se necessário ressaltar que houve uma omissão quanto à publicação desta cessão no ano anterior

Cessão da Servidora Fabiana Cristina de Assis ao Município de Betim/MG

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar n.º. 075/2006 – Estatuto do Servidor, e ainda;

Considerando o termo de convênio n.º. 20/2012, firmado em 02/01/2012 e tendo em vista o disposto no art. 51, inciso III da referida lei.

Resolve:

Art.1º: Ceder a Servidora Fabiana Cristina de Assis ocupante do cargo de Professor II ao Município de Betim/MG com ônus para o cessionário pelo período de 02/01/2012 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 02 de setembro de 2013.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal de Juatuba
José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

CPL

O **Município de Juatuba**, torna público referente à fase de **CLASSIFICAÇÃO** do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2013, PAC 366/2013- RETIFICADO - **PROCESSO SELETIVO PARA GREDENCIAMENTO DE MOTOTAXISTA**, conforme prevê a Lei Complementar Municipal n.º 113, de 19/05/2011, Decreto municipal n.º 1.562 de 27/02/2012 e normas aplicáveis a classificação ficou da seguinte forma: 1º lugar - Adilson Gomes Ramos : 90 pontos; 2º lugar - Sebastião Fernando Gomes Silva : 88 pontos, 3º lugar Anderson dos Santos Gonçalves : 69 pontos; 4º lugar Edson Henrique de Souza : 56 pontos. A CPL dará prosseguimento do processo. Informações pelo telefone 3535-8320. Comissão Permanente de Licitação.

